



Processo:	2374/2026	Dispensa Eletrônica:	06/2026
		Nº da Contratação:	926089-89/2026
Objeto:	Aquisição de licenças de pontos de acesso Wi-Fi (indoor) para as sedes do CREF4/SP, de acordo com as exigências técnicas do Termo de Referência.		
Abertura:	04/02/2026	Cadastramento de Propostas até:	11/02/2026 às 07h59min
Envio de Lances:	11/02/2026 às 08h00min	Encerramento:	11/02/2026 às 14h00min
Site:	www.gov.br/compras www.pncp.gov.br www.crefsp.gov.br	UASG:	926089

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Justificativa

1.1. Atualmente, o CREF4/SP dispõe de 27 (vinte e sete) Access Points distribuídos entre suas Sedes – São Paulo e Regionais.

1.2. Tratando-se de equipamentos de propriedade desta autarquia, da marca WATCHGUARD, modelo AP325, a presente contratação visa a renovação do licenciamento da solução Wi-Fi.

1.3. O objetivo é expandir a capacidade de acessos locais com a devida segurança cibernética e em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (*Lei nº 13.709/2018 — LGPD*).

1.4. Diante disso, e considerando o interesse público e a continuidade das atividades administrativas e finalísticas do CREF4/SP, justifica-se a abertura do presente procedimento de dispensa eletrônica visando a contratação da solução que melhor se adequa às necessidades da entidade.

2. Fundamento Legal

2.1. A presente contratação é fundamentada no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21, vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de objetos comuns, cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal.

2.2. O procedimento será conduzido em conformidade com a Instrução Normativa da SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

2.3. Serão observadas as disposições do Decreto nº 10.024/19, referentes ao uso da dispensa eletrônica no âmbito da Administração Pública Federal, além dos preceitos contidos na Lei Complementar nº 123/06.



3. Objeto

3.1. O objeto a ser fornecido deverá seguir as especificações descritas neste termo de referência e obedecer ao teto estabelecido pelo média da pesquisa de preços, conforme o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Estimativa Unitária	Estimativa Total
01	Licença completa e atualizações para Access Points (APs) da marca Watchguard, modelo AP235, inclusos os serviços de suporte técnico, garantia, treinamento, bem como de implantação e migração da solução, com vigência de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas do Termo de Referência.	27	R\$ 2.048,60	R\$ 55.312,20
Valor total estimado: R\$ 55.312,20 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e doze reais e vinte centavos).				

3.2. Fica indicado o código CATSER nº: **27502 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software.**

3.3. A dispensa será realizada em único item.

3.4. Havendo divergências entre o código CATSER/CATMAT, a descrição do serviço/material no sistema, e o apresentado neste Termo de Referência, prevalecerá a última.

4. Especificações do Serviço

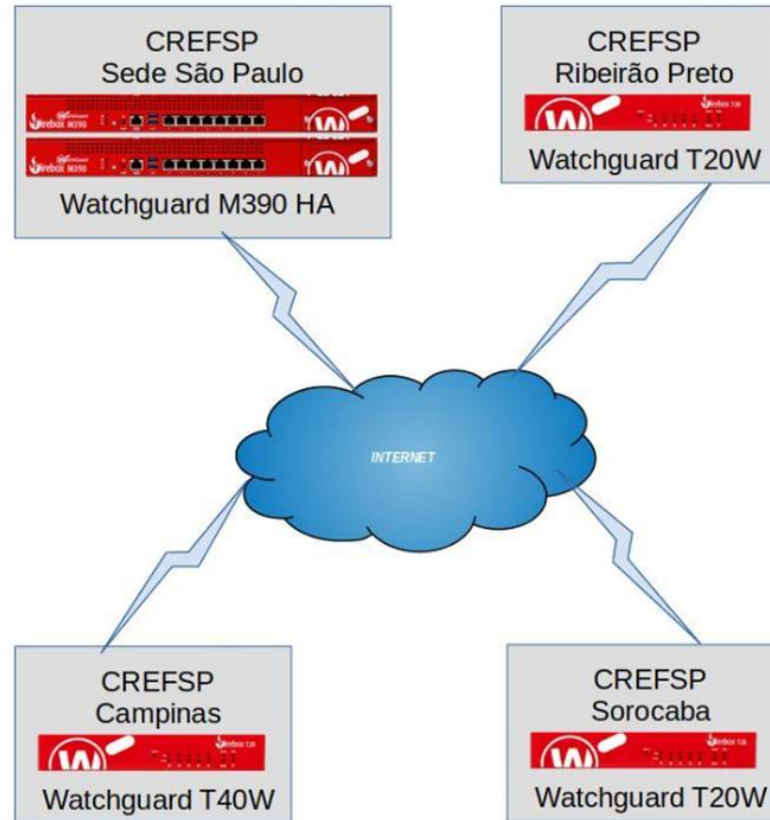
4.1. Renovação de Licença completa e atualização de **27 (vinte e sete) Pontos de Acesso da marca WatchGuard, modelo AP325**, para uso do CREF4/SP e Sedes Regionais, compreendendo as seguintes especificações:

4.1.1. As licenças ofertadas deverão ser originais, legítimas e compatíveis com o uso institucional no Brasil;

4.1.2. Conformidade com as normas de proteção de dados como o GDPR (Regulamento Geral de Proteção de Dados) e LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);

4.1.3. A garantia e suporte é de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

4.2. Diagrama macro da solução:



4.2.1. O fornecimento do objeto deverá seguir as especificações mínimas descritas e as condições de entrega presentes neste Termo.

5. Do Suporte Técnico

5.1. Locais para a prestação do suporte:

5.1.1. **Sede São Paulo:** Rua Líbero Badaró, 377, 3º andar Centro, CEP 01009-000

5.1.2. **Sede Campinas:** Av. José Bonifácio, 1135, Jardim Flamboyant, CEP 13091-140, Campinas/SP

5.1.3. **Sede Ribeirão Preto:** Av. Independência, 1009, Vila Seixas, CEP 14020-010, Ribeirão Preto/SP

5.1.4. **Sede Sorocaba:** Av. General Osório, 900, Vila Trujillo, CEP 18060-501, Sorocaba/SP

- 5.2. A **CONTRATADA** deverá monitorar a solução em produção, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- 5.3. Os APs estão instalados na estrutura da **CONTRATANTE** conforme localidades informadas no item 5.1.
- 5.4. A empresa **CONTRATADA** será responsável pela ativação e manutenção dos APs já instalados, conforme orientações da **CONTRATANTE**.
- 5.4.1. O suporte técnico deverá ser executado pela fabricante da licença ou pela **CONTRATADA** durante o período de **12 (doze) meses, a contar de suas ativações.**
- 5.4.2. Caso a fabricante não forneça o suporte técnico ou se recuse a executá-lo, a **CONTRATADA** deverá prestá-lo, caso necessário.
- 5.5. O suporte técnico deverá estar disponível em dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira), das 8h às 17h (horário de Brasília), e poderá ser realizado por quaisquer meios seguros de comunicação, incluindo telefone, e-mail e chat.
- 5.6. Os serviços de suporte técnico deverão contemplar, ainda, as seguintes ações e/ou premissas:
- 5.6.1. Chamados Nível 1 e 2 ilimitados tanto presenciais como remoto.
- 5.6.2. Abertura de chamados em regime de 7 x 24 x SLA, conforme tabela.
- 5.6.3. Atendimento (N1 e N2) para a abertura de chamados e no fabricante Nível 3 (N3) com acompanhamento no PORTAL e aplicação da solução, atualizações, RMA (Garantia do FABRICANTE).
- 5.6.4. Acompanhamento, validações e atualizações e renovações a qualquer tempo mediante agenda e chamado.
- 5.6.5. Para os serviços de suporte técnicos, caberá a **CONTRATADA** oferecer suporte técnico em português, por profissional devidamente capacitado e certificado pelo fabricante, a **CONTRATADA** deverá possuir Central de Atendimento disponibilizando contato por telefone, HelpDesk e e-mail em regime 7 x 24 no mínimo.
- 5.6.6. Recepcionar via telefone ou e-mail, e registrar corretamente à abertura de qualquer suporte técnico referente à solução.
- 5.6.7. Implantar e manter scripts de atendimento adequados às necessidades de suporte técnico da **CONTRATANTE**.
- 5.6.8. Implantar e manter base de conhecimento adequada às necessidades de suporte técnico da **CONTRATANTE**.

5.6.9. Solucionar problemas ou sanar dúvidas por telefone e/ou e-mail ou presencialmente (suporte local), quanto aos questionamentos repassados pela equipe da **CONTRATANTE** após abertura do chamado de acordo com a tabela de severidade.

5.6.10. Disponibilizar atualizações de softwares e firmwares dos produtos ofertados sem qualquer tipo de ônus para a **CONTRATANTE**.

5.7. A **CONTRATADA** deve informar a **CONTRATANTE** no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** sobre a disponibilização de atualizações de firmwares e ou softwares que compõem a solução e agendar a instalação dessas atualizações.

5.8. É de responsabilidade da **CONTRATADA** instalar as atualizações necessárias para o bom funcionamento da solução.

5.9. Os agendamentos dessas atividades deverão ser determinados pela **CONTRATANTE** e poderão ocorrer fora do horário de produção.

5.10. Acompanhar os chamados desde sua abertura até seu encerramento, independente de existir ou não redirecionamento para outras equipes técnicas da própria **CONTRATADA**.

5.11. Elaboração e emissão de relatórios executivos mensais contendo as atividades realizadas eo resumo dos dados em aberto.

5.12. Os serviços de suporte técnico deverão estar disponíveis em horário comercial durante sua vigência.

5.13. Possibilitar a abertura de chamados diretamente com o fabricante da solução ou com seu representante credenciado e bem como o acesso ilimitado ao site do fabricante permitindo o download de atualizações, patches de correção e documentações técnicas.

5.14. A Central de Atendimento deverá ser o contato único entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, registrando todos os chamados, solicitações e registros de ocorrência em sistema eletrônico específico para este, além de fornecer o número de identificação da ocorrência para acompanhamento.

5.15. Assistência total para resolução de falhas técnicas oriundas da operação e sua solução dentro dos prazos estabelecidos.

5.16. Total orientação técnica e dúvidas.

5.17. Atualização do software para o release mais atual.

5.18. Acesso a console/serial e terminal de configuração para cada dispositivo.

5.19. Tabela Severidades:

NÍVEIS DE SEVERIDADE DOS CHAMADOS	
Nível	Descrição
1	Serviços totalmente indisponíveis.
2	Serviços parcialmente indisponíveis ou com degradação de tempo de resposta no acesso aos aplicativos.
3	Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes de avisos consultas sobre problemas, dúvidas gerais.

5.20. Tabela dos Prazos

Tabela de Prazos de Atendimentos dos Serviços				
Modalidade	Prazos	Níveis de Severidade		
		1	2	3
On Site e telefone	Início de Atendimento	2 horas	4 horas	24 horas
	Término de Atendimento	16 horas	32 horas	72 horas
Telefone, e-mail e Web helpdesk	Início de Atendimento	-	-	24 horas
	Término de Atendimento	-	-	96 horas

5.20.1. Os prazos descritos na tabela acima, terão o início da contagem iniciado a partir da próxima hora útil, subsequente a abertura do chamado.

6. Treinamento

6.1. O treinamento deverá ser ministrado para um número máximo de 8 participantes, dentro do município de São Paulo em ambiente próprio e dedicado fornecido pela **CONTRATANTE**, ficando a empresa **CONTRATADA** responsável pelo fornecimento de material didático, palestrantes, certificados e Coffee Break. Caso o treinamento seja realizado fora do município de São Paulo, a **CONTRATADA** será responsável pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação.

6.1.1. A carga horária mínima deverá ser de 16 horas, o treinamento deverá abranger todas as facilidades dos equipamentos adquiridos, incluindo os recursos e ferramentas de gerenciamento e administração dos APs.

7. Dos Prazos e Condições

7.1. A instalação deverá, obrigatoriamente, ser efetuada de forma a não afetar o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos atualmente em operação e nem impedir ou interromper, por períodos prolongados, a rotina de trabalho.

7.2. O prazo total para implantação da solução será de até **120 (cento e vinte) dias**, a partir da assinatura de **CONTRATO**.

7.3. O local da instalação do licenciamento tem como base o Data Center da **CONTRATANTE** ou, se for o caso, Solução Baseada em Nuvem, com todos os custos inclusos de responsabilidade da empresa **CONTRATADA** durante toda a vigência do **CONTRATO**.

7.4. Todos os deslocamentos dos técnicos, bem como as obrigações trabalhistas, estadias, refeições, retiradas, devolução e instalações deverão correr por conta da **CONTRATADA** sob qualquer hipótese ou pretexto.

7.5. Ao início de cada fase do projeto, será convocada reunião entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

7.5.1. Deverá ser apresentado pela **CONTRATADA** o plano de execução dos serviços, detalhando os responsáveis, prazos e fases, além de previsão de eventos e seus impactos na infraestrutura existente. Novas reuniões poderão ser convocadas por ambas as partes de modo a definir todos os pormenores da solução e eliminar pendências.

7.6. O serviço de implantação deverá compreender a instalação, adaptação e configuração necessária de todas as regras, redes, conexões.

7.7. Fará parte também do serviço de garantia e suporte técnico contratado, a garantia dos serviços prestados de implantação e migração das soluções.

7.8. No caso de necessidade de interrupção de sistemas corporativos, recursos, equipamentos ou das rotinas de trabalho de qualquer setor funcional em decorrência da instalação a ser efetuada, tais situações deverão ser devidamente planejadas e acordadas com antecedência junto à equipe técnica da **CONTRATANTE**.

7.9. O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **12 meses**, contados da data de sua assinatura.

7.9.1. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

7.10. Para a **assinatura de CONTRATO** o fornecedor vencedor do certame deverá apresentar o certificado oficial válido do técnico na solução Wi-Fi indicando o profissional da empresa que instalará os licenciamentos necessários.

7.10.1. A fornecedor deverá apresentar no mínimo dois ou mais analistas certificados na solução do fabricante em Wi-Fi.

7.10.2. Os certificados deverão ser emitidos pelo fabricante oficial, bem como o fornecedor deverá apresentar o vínculo, seja CLT, sócio, cotista ou contratado, mas neste caso deve ser apresentado o contrato provando o vínculo entre a empresa e o prestador.

7.11. Durante a execução do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá se manter no site do fabricante da solução como canal autorizado a fornecer e instalar os produtos da marca durante a vigência do **CONTRATO**, bem como nas suas renovações, caso houver.

7.12. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, instalação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

7.13. Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

7.14. Constatadas irregularidades no objeto, a **CONTRATANTE** poderá:

7.14.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.14.1.1. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.14.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.14.2.1. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.15. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

7.16. A falta do fornecimento em condições que representem riscos ao desenvolvimento das atividades da **CONTRATANTE**, autorizará este último à convocação dos proponentes remanescentes, devendo a **CONTRATADA** arcar com a diferença dos custos decorrentes de tal contratação, exceto se a interrupção for a pedido da **CONTRATANTE**, ou por motivo para

o qual a **CONTRATADA** não tenha concorrido direta ou indiretamente e nos casos de força maior ou caso fortuito.

8. Do Pagamento

8.1. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** em favor da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, após a efetiva execução do serviço.

8.2. O pagamento será efetuado, em regra, por meio de boleto de compensação, após a efetiva entrega do objeto e apresentação do respectivo documento fiscal em nome do CREF4/SP para o fiscal do **CONTRATO**.

8.3. A **CONTRATADA**, ainda, deverá fornecer os dados bancários para pagamento por ordem bancária, para crédito em banco, na hipótese de falha do boleto. Nesse caso, o pagamento poderá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados da identificação da impossibilidade de pagamento pelo boleto.

8.4. Todo o documento fiscal deverá possuir referência somente ao objeto desta contratação, devendo ainda conter a descrição com o respectivo código dos materiais entregues.

8.5. Havendo incorreções, o documento será devolvido à contratada para saneamento, sendo seu vencimento renovado para 05 (cinco) dias úteis após a reapresentação devidamente corrigido.

8.6. Verificada a integridade do serviço, a regularidade da contratada e do documento fiscal, o representante do CREF4/SP encaminhará o referido documento ao Departamento Financeiro para a respectiva quitação.

8.7. Havendo despesas decorrentes desta aquisição estas correrão à conta da natureza de despesa na rubrica de nº **6.2.2.1.1.01.33.90.040.002 - Locação de Softwares de TIC**.

9. Da Participação

9.1. Poderão participar da Dispensa Eletrônica os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, (SLTI), por meio do sítio <http://www.gov.br/compras>.

9.1.1. O acesso ao sistema é realizado por meio de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto à SLTI.

9.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do interessado, incluindo qualquer transação efetuada na plataforma, diretamente ou por seu representante,

não cabendo ao provedor do sistema ou ao CREF4/SP qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.3. É responsabilidade do interessado informar-se a respeito do funcionamento, regulamento e correta utilização da Dispensa Eletrônica.

9.2. Não poderá participar da Dispensa Eletrônica:

9.2.1. Proponente suspenso de contratar com o CREF4/SP durante o prazo da sanção aplicada;

9.2.2. Proponente declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação;

9.2.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

10. Da Proposta e Envio de Lances

10.1. Até a data e horário de abertura os proponentes deverão consignar no sistema eletrônico o valor unitário do item de forma expressa, já considerados inclusos todos os tributos, encargos, tarifas e demais despesas decorrentes do fiel cumprimento da contratação.

10.1.1. O proponente deve se certificar de todos os custos e obrigações envolvidas antes da elaboração de sua proposta e da oferta de lances, podendo ser penalizado pelo abandono do certame ou impossibilidade de sustentação do valor ofertado, salvo em caso de situação imprevisível devidamente justificada.

10.2. Após a data e horário estabelecidos para a abertura não será mais possível o cadastramento de propostas e o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances.

10.2.1. Apenas os proponentes com propostas cadastradas previamente poderão participar da etapa de lances.

10.3. O procedimento ficará aberto para o envio de lances públicos e sucessivos por período de **06h (seis horas)**.

10.3.1. Os lances deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, não sendo aceito nenhum outro meio de envio.

10.4. O proponente somente poderá ofertar valor inferior ao último lance por ele efetuado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de **1% (um por cento)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.4.1. Havendo lances iguais ao menor preço já ofertado, prevalecerá aquele que for registrado primeiro no sistema.

10.5. Durante o procedimento, os proponentes serão informados, em tempo real, a respeito dos seus lances e do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente, exceto se o menor lance for do próprio proponente.

10.6. Encerrado o prazo estabelecido para o envio de lances, o procedimento será finalizado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

11. Do Julgamento e Habilitação

11.1. O CREF4/SP realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, quando for o caso.

11.1.1. A verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento, os valores por eles ofertados e a prática de mercado.

11.1.2. O CREF4/SP poderá negociar condições mais vantajosas e, obrigatoriamente, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

11.2. A negociação poderá ser realizada com os demais proponentes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a tentativa de negociação, for desclassificado pelo não atendimento a qualquer dos requisitos do Termo de Referência, mantiver sua proposta acima do preço máximo estimado para a contratação, não possuir regularidade fiscal, for inabilitado ou deixar de responder no chat, denotando o abandono ao certame.

11.3. O proponente vencedor será convocado para encaminhar a proposta reajustada ao último lance (conforme modelo do Anexo I deste Termo de Referência), bem como qualquer outro documento complementar à proposta ou que não tenha sido possível a consulta pelo SICAF.

11.3.1. O prazo de envio será definido pelo operador do sistema e informado no chat, sendo de, no mínimo, **02h (duas horas)**.

11.3.2. A Proposta Comercial poderá ser encaminhada em papel timbrado da proponente, devendo indicar os dados do responsável legal e de uma testemunha para a assinatura do contrato, quando for o caso.

11.3.3. **Juntamente com a proposta comercial reajustada ao último lance ou negociação, o fornecedor convocado deverá apresentar:**

11.3.3.1. Todos os catálogos em português ou inglês da solução (LICENCIAMENTO) apresentada em sua proposta técnica a fim de que seja validada a solução oferecida;

11.3.3.2. Prova de que possui autorização do fabricante da solução (Watchguard) a fornecer e instalar os produtos da marca;

11.3.3.2.1. Como comprovação poderá ser apresentada informação que conste no próprio website da fabricante.

11.3.3.2.2. Trata-se de condição que garante a execução da instalação dos produtos, bem como a sua origem e qualidade.

11.3.3.3. Declaração comprovando possuir condições para a instalação e acompanhamento do objeto deste Termo de Referência.

11.4. O não atendimento às convocações realizadas poderá implicar na perda do negócio, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

11.5. A verificação das condições de habilitação será realizada, prioritariamente, através de consulta ao SICAF, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados do vencedor, através dos anexos inseridos no Sistema.

11.5.1. Caso não seja possível a verificação da regularidade fiscal e trabalhista através do SICAF, deverão ser apresentadas as certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

11.5.2. A habilitação dos proponentes pessoa física se limitará à certidão de quitação de débitos com a Fazenda Federal, sendo acrescentada a certidão de regularidade perante o FGTS e a Justiça do Trabalho, no caso de proponente pessoa jurídica, conforme a previsão do artigo 20, da IN nº 67/2021 da SEGES/ME.

11.6. A qualificação técnica será avaliada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de objeto de natureza e vulto compatível com a contratação pretendida, caso a informação não conste no SICAF do proponente.

11.6.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

11.6.1.1. Contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 12 (doze) meses do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

11.6.1.2. Contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo até 50% (cinquenta por cento) do número de licenças a serem contratados.

11.6.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

11.7. O CREF4/SP poderá realizar diligências a fim de verificar a regularidade fiscal dos proponentes e a autenticidade das documentações encaminhadas.

11.8. Nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/21, a documentação referida no item 9.4 poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata e nas de valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite previsto no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21.

11.9. Serão respeitadas as condições de tratamento diferenciado para as proponentes que se enquadrarem nas regras da Lei Complementar nº 123/06.

11.10. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

12. Das Sanções Administrativas

12.1. Ao participar deste procedimento, os proponentes se sujeitam às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e em outras legislações aplicáveis.

12.2. Poderão ser aplicadas penalidades de advertência, multas, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, sopesando-se a extensão da falta cometida.

12.2.1. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos.

12.3. A desistência imotivada da proposta e a não apresentação da documentação no prazo solicitado poderão ensejar a aplicação de multa, cumulada com impedimento de licitar.

12.4. A aplicação de penalidades será sempre decorrente de regular processo administrativo, em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13. Disposições Gerais

13.1. O aviso da dispensa eletrônica, o termo de referência e os demais documentos produzidos em consequência da presente contratação poderão ser acessados pelo sistema COMPRASNET e através dos sites www.gov.br/compras, www.pncp.gov.br e www.crefsp.gov.br.

13.2. Os horários estabelecidos neste procedimento observarão o horário de Brasília.

13.3. A estimativa de preços para esta contratação poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta, nos termos do § 4º, artigo 7º, da Instrução Normativa nº 65/2021 da SEGES/ME.

13.4. A proponente vencedora poderá acrescentar qualquer vantagem em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com o objeto.

13.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura.

13.5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

13.6. Havendo divergências entre o código CATSER/CATMAT, a descrição do serviço/material no sistema, e o apresentado neste Termo de Referência, prevalecerá a última.

13.7. Eventuais dúvidas e necessidades de esclarecimentos deverão ser remetidos à apreciação do Departamento de Licitação e Contratos, através do e-mail licitacao@crefsp.gov.br.

13.8. Serão considerados válidos todos os documentos cuja a autenticidade puder ser verificada por meio eletrônico ou sítio na internet, sem a necessidade de encaminhamento de via física.

13.9. Serão aceitas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificação digital e token de acesso ao COMPRAS.GOV.BR, sendo, este último, recomendado para a assinatura da Proposta Comercial e eventual Contrato Administrativo.

13.10. Conforme o juízo de conveniência e oportunidade do CREF4/SP, o fracasso da Dispensa Eletrônica autorizará, nos termos do art. 22 da IN nº 67/2021:

13.10.1. A republicação do Termo de Referência;

13.10.2. A fixação de prazo para adequação das propostas e/ou documentos de habilitação dos proponentes;

13.10.3. A contratação direta de empresas regulares que tenham participado da pesquisa de preços, desde que obedecidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e respeitado o valor máximo estimado para a despesa.

13.10.3.1. Excepcionalmente, poderá ser contratado não participante da pesquisa de preço, desde que a proposta seja mais vantajosa para o CREF4/SP e as mesmas condições da Dispensa Eletrônica fracassada sejam obedecidas.



13.11. Os procedimentos estabelecidos nos subitens 10.10.1 e 10.10.3 do subitem 10.10. acima poderão ser utilizados quando não acudirem interessados à Dispensa Eletrônica.

13.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial de Licitação do CREF4/SP.

São Paulo, 03 fevereiro de 2026

De acordo com o presente Termo de Referência.

LUCAS RODRIGO DE AZEVEDO CRUZ
Diretor do Depto. Estratégico
CREF4/SP





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D527-F97E-102B-671F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCAS RODRIGO DE AZEVEDO CRUZ (CPF 220.XXX.XXX-23) em 03/02/2026 15:31:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefsaopaulo.1doc.com.br/verificacao/D527-F97E-102B-671F>